

#### PREÂMBULO

A maquinaria e assador da Junta de Freguesia têm como fim a satisfação das necessidades da Autarquia e das suas populações.

A maquinaria e assador não utilizada permanentemente pelos Serviços da Junta, destinam-se prioritariamente às ações desenvolvidas pela Junta, bem assim como às realizadas por entidades ou organismos culturais ou educativos.

Assim sendo, a maquinaria e assador disponível podem ser cedidas a outras entidades públicas ou privadas.

Para que se verifique uma correta e racional utilização das mesmas é importante a existência de um conjunto de regras e princípios a que deve obedecer essa utilização, que devem ser regularmente atualizadas em função das necessidades de cada momento.

Partindo desta premissa e ao abrigo de competência própria prevista, na alínea b) do nº 5 do artigo 34º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Junta de Freguesia elaborou o presente Regulamento, que foi aprovado em projeto por deliberação tomada pela Junta de Freguesia em reunião ordinária de 28/07/2014 e submetido a apreciação pública para recolha de sugestões, nos termos e no prazo definidos no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, através da publicitação de Editais nos locais públicos do costume.

A Junta de Freguesia de Monforte, em reunião ordinária realizada no dia 29/08/2014, após decorrido o período de apreciação pública e procedimentos subsequentes, aprovou a versão final do presente Regulamento, que submeteu à apreciação da Assembleia de Freguesia, que em sessão ordinária que teve lugar no dia 30/09/2014, nos termos e no uso da competência prevista na alínea j) do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovou em definitivo o presente Regulamento de Utilização e Cedência da Maquinaria e Assador da Propriedade da Junta de Freguesia., sendo objeto da 1ª revisão em 24/06/2019 com base no Artigo 11 do presente regulamento, tendo sido aprovada pela Junta de Freguesia em reunião ordinária realizada no dia 24/06/2019, e submetida à apreciação da Assembleia de Freguesia, que em sessão ordinária realizada no dia 24/06/2019, a aprovou por unanimidade.

#### Artigo 1º Âmbito

O presente Regulamento visa estabelecer as condições gerais de utilização e cedência da maquinaria e assador, propriedade da Junta de Freguesia de Monforte.

#### Artigo 2º Cedência e utilização

- 1 A utilização da maquinaria e assador, carece de prévia autorização do Presidente da Junta de Freguesia, ou de outro membro da Junta com competências delegadas.
- 2 Os pedidos de utilização da maquinaria e assador, deverão ser dirigidos ao presidente da Junta de Freguesia, por escrito em formulário próprio que está disponível na secretaria da Junta de Freguesia e no site <a href="https://www.jf-monforte.pt">www.jf-monforte.pt</a>, cuja minuta consta em anexo.





- 3 Os pedidos de utilização, deverão ser formulados com uma antecedência mínima de 8 dias e máxima de 30 dias.
- 4 Os pedidos feitos fora do prazo poderão ser deferidos em função da disponibilidade dos equipamentos e da deliberação/despacho da Junta de Freguesia.
- 5 Só com a autorização escrita de utilização prevista no n.º 1 e a assinatura do termo de responsabilidade, ficará oficializada a cedência dos mesmos.

#### Artigo 3° Critérios e prioridades

- 1 A Junta de Freguesia reserva-se o direito de prioridade sobre a marcação de utilização da maquinaria e assador, para a realização de atividades próprias, ou por si apoiadas.
- 2 Em caso de solicitação de cedência, para datas coincidentes, caberá ao Presidente da Junta ou outro membro da mesma com competências delegadas, decidir ponderando o interesse público das iniciativas propostas.
- 3 Em caso de dificuldade na seleção, o critério será, a data de entrada dos pedidos, prevalecendo o que deu entrada em primeiro lugar, caso sejam ambos residentes na Freguesia de Monforte, senão prevalece o do residente na Freguesia. A cedência fica restrita a residentes no Concelho.
- 4 A Junta de Freguesia reserva-se o direito de modificar a data inicialmente prevista para a utilização dos mesmos, sempre que motivos de ordem excecional assim o exijam, dando imediato conhecimento do facto à entidade requisitante e da possibilidade de uma data alternativa.

# Artigo 4.º Impedimentos

A maquinaria e assador, não poderão ser cedidos para as seguintes realizações:

- 1. Iniciativas, que pelas suas características, possam colocar em perigo, a segurança dos munícipes e espaços envolventes
- 2. Iniciativas que apelem ao desrespeito dos valores constitucionais, nomeadamente no âmbito dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

# Artigo 5.º Caução, Pagamentos e isenções

1 – A utilização da maquinaria e assador por entidades públicas ou privadas, bem como qualquer cidadão em nome particular, fica condicionada ao pagamento da caução no valor de 50.00€, para as entidades e cidadãos com sede/residência no Concelho de Monforte, a mesma será devolvida assim que for solicitada na secretaria da Junta de Freguesia, após a data de término de utilização e que se tenha procedido ao abatimento do valor a pagar por cada dia de utilização. Caso não seja entrega no dia previsto, será abatido ao valor da caução um valor de 5.00€/dia, até se verificar a entrega.

O valor a abater/pagar por dia será de:

Maquinaria - 15.00€/dia (cedência restrita a residentes no Concelho, de acordo com n°3 do artigo 3° do presente regulamento).

Assador - 20,00€/dia (cedência restrita a residentes no Concelho, de acordo com n°3 do artigo 3° do presente regulamento).

2 - Se se verificar alguma anomalia ou a limpeza dos mesmos não for efetuada, a caução reverte a favor da Junta de Freguesia.





- 3 Uma vez deferido o pedido pelo Presidente e sempre que haja lugar ao pagamento de caução, esta deverá ser liquidada através de cheque ou dinheiro no prazo de 24 horas após a notificação do deferimento, na secretaria da Junta de Freguesia.
- 4 As Associações sem fins lucrativos da freguesia estão isentas do pagamento de caução ou qualquer outra taxa.
- 5 A Junta de Freguesia, sempre que assim o entender pode isentar total ou parcialmente a entidade promotora, traduzindo-se esta isenção no apoio às iniciativas.

#### Artigo 6.º Obrigações dos utilizadores

São da responsabilidade dos utilizadores, a segurança de pessoas e bens e eventuais danos, furtos ou roubos, bem como do desaparecimento dos bens que lhes tenham sido cedidos.

## Artigo 7.º Interdições

No equipamento cedido, não é permitido:

- a) Realizar qualquer alteração sobre os equipamentos cedidos, sem prévio consentimento, por escrito, da Junta de Freguesia de Monforte;
- d) Qualquer comportamento que afete o normal funcionamento dos equipamentos.

#### Artigo 8.º Cedência de equipamentos

Os equipamentos, não poderão ser deslocados nem cedidos a entidades estranhas à Junta de Freguesia de Monforte, para utilização fora do Concelho.

#### Artigo 9.º Termo de responsabilidade

As entidades a quem forem cedidas os equipamentos assinarão um Termo de Responsabilidade, cuja minuta consta em anexo, no qual se comprometerão a respeitar o presente Regulamento.

#### Artigo 10° Omissões

No que este regulamento for omisso ou os casos de dúvida serão resolvidos pela Junta de Freguesia.

#### Artigo 11º Revisão

Este regulamento será revisto quando a prática o aconselhar.

#### Artigo 12º Entrada em Vigo

O Presente regulamento entra em vigor imediatamente a seguir à sua aprovação pela Assembleia de Freguesia.



Reg. Nº	Data	Funcionário	Tomei Conhecimento	Despacho	O Presidente	
			7		(~	

# REQUERIMENTO — PEDIDO DE CEDÊNCIA DA MAQUINARIA E ASSADOR PROPRIEDADE DA JUNTA DE FREGUESIA DE MONFORTE.

Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Monforte

1. REQUERENTE Nome/Designação		
Residência/Sede		
Francis	Concelho	
Código Postal		
	E-mail	
Contribuinte nº		
Representado por		
Contribuinte n°		
<b>2. PEDIDO</b> Requer a V.Ex.ª a utilização de		
· Moto Serra ·	☐ Roçadora.	
· Assador·	Outra:	
	esia de Monforte nos termos do previ Assador daquele espaço, para efeitos de	
•□ Dia/, das		
		Y LI
Daslioi as do dia/	_/, àshoras do dia,	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Entrega no dia/,		
· Isento nos termos do n.º 4 d Maquinaria e Assador.	do artigo 5.º do Regulamento de Uti	lização e Cedência da
∙□ Solicita isenção do pagamento no e Cedência da Maquinaria e Assador	os termos do n.º 5.º do artigo 5.º do Reç	gulamento de Utilização
Pede deferimento, Monfor	rte, de	_ de
Assinatura:		



## 3. CAUÇÃO

ENTRADA	
Registo de Entrada n.º:	
Data://	
Funcionário:	

				-/-		
CAUÇÃO						
PAGAMENTO	ryezi - 1	DEVOLUÇÃ	0	RE	TENÇÃO	)
Valor da Caução:,,	_€	Valor	€		Valor	€
□ Dinheiro		☐ Dinheiro				
☐ Cheque n°			Che	que		n°
Banco:		Banco:				
Data:/		Data:/ Recebi:	/ _			1
		Guia de rece	bimer	nto n.º	1	_/

#### **DESPACHO**

· Deferido · DIndeferido
Data://
O Presidente da Freguesia de Monforte.
(Pedro Miguel Medalhas Chichorro Bagorro)

Freguesia de Monforte Estrada da Circunvalação, AP9 7450 – 909 Monforte Email: <u>freguesia.monforte@gmail.com</u> \* Telf: 245 578 200



#### 4. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu.
APROVAÇÃO
Aprovado em definitivo pela Junta de Freguesia em reunião de 24/06/2019  O Presidente: Levis Asapor  O Secretário: Manuel Parallo  A Tesoureira: Levis Sallina Religos
Aprovado em definitivo pela Assembleia de Freguesia em reunião de 24/06/2019
01.º Secretário: Aderito João Casado Antro
02.º Secretário: god poré pealinho t. Allerto